

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

**PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO
PARANÁ - CIUENP**

EDITAL 01/2025

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.
- 1.2 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria nº 242/2025 anexada ao processo designada pelo Presidente do Consórcio.
- 1.3 O Processo Seletivo destina-se para contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva, para alunos dos cursos de **Nível Superior** e de **Pós-Graduação**.
- 1.4 O estágio desenvolvido no âmbito do Consórcio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.5 **O estágio não gerará vínculo empregatício** entre o estagiário e o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será **de 1 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

- 1.7 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.8 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.
- 1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.
- 1.10 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:
 - a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
 - b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
 - b) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN;
 - c) O curso deve ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio não-obrigatório, de acordo com sua Regulamentação Interna e Plano Pedagógico do Curso;
 - d) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN;
 - e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
 - f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
 - g) **Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso;**
 - h) Não exercer atividade que possa configurar conflito de interesses com o estágio no CIUENP (como, por exemplo, manter qualquer relação com escritório de advocacia que litigue contra o CIUENP).

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	C.H.¹	VAGAS	BASE	REQUISITO BÁSICO
Administração	20h semanais	C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Ciências Contábeis
Enfermagem	30h semanais	C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	C.R. ²	Campo Mourão	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Enfermagem	30h semanais	C.R. ²	Paranavaí	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Farmácia	20h semanais	C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Farmácia
Tecnologia da Informação	30h semanais	C.R. ²	Umuarama	Estar cursando Bacharelado em Sistema de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informação
PÓS-GRADUAÇÃO				
ÁREA	C.H.¹	VAGAS	BASE	REQUISITO BÁSICO
Direito	20h semanais	1 + C.R. ²	Umuarama	Ser graduado em Direito. Estar cursando Pós-Graduação (lato ou stricto sensu) na área de Direito, com carga horária mínima de 360 horas

1: Carga Horária

2: Cadastro de Reserva

3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais candidatos permanecerão no cadastro de reservas e serão chamados conforme necessidade

do Consórcio durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br e convocados pelo CIN (www.estagioscin.org.br) para se apresentarem no CIUENP, mediante Edital de Convocação.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio, sendo:

Escolaridade	Carga horária	Disponibilidade	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	Manhã ou tarde	R\$ 880,00	R\$ 70,00
Ensino Superior	6 horas /30 horas semanais	Manhã e tarde	R\$ 1.320,00	R\$ 70,00
Pós-Graduação	4 horas /20 horas semanais	Manhã	R\$ 2.230,00	R\$ 70,00

- 4.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 **O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações do seu cadastro antes de iniciar a inscrição no processo seletivo.** Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do estudante no site do CIN, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
- 5.2 Para inclusão de novos cadastros ou atualização de cadastros existentes serão necessários os seguintes documentos:
- RG (frente e verso), caso ainda não esteja anexado;
 - Declaração de Matrícula atualizada, caso ainda não esteja anexado e sempre que alterar algum dado acadêmico.
- 5.3 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.**

- 5.4 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: www.estagioscin.org.br, aba “**processos seletivos**” > localizar o processo para a CIUENP (SAMU) > “Realizar/Consultar Inscrição”.
- 5.5 No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nessa etapa, deverá o estudante reportar **ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios**, através do e-mail selecao@ecin.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição. Verificar o Anexo I.**
- 5.6 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações que constam no **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**.
- 5.7 **Qualquer interrupção no processo de inscrição pode não efetivá-la. É importante a conferência do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**
- 5.8 Será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso o candidato não receba esta confirmação, deverá entrar em contato com o Setor de Seleção Especial (selecao@ecin.org.br). Neste contato anexe a foto do documento de identificação pessoal (frente e verso). **Conforme data e horário indicados no Anexo I.**
- 5.9 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser informados e corrigidos mediante o envio de e-mail para o endereço selecao@ecin.org.br **durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia indicado no Anexo I**. Para segurança dos dados do candidato, neste contato, o estudante deverá anexar a foto do RG (frente e verso).
- 5.10 Correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alterações, via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.
- 5.11 **Dúvidas referentes a este processo deverão ser direcionadas** ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios através do endereço eletrônico selecao@ecin.org.br.
- 5.12 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 5.13 **Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no item 5.11. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
- 5.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.15 **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se ao CIUENP, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 5.16 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

- 5.17 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 5.18 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.
- 5.19 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento e nas normas legais e pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo.
- 5.20 O CIUENP e o CIN, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.
- 5.21 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 5.22 O candidato TRANS (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
- 5.23 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.24 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **nome social** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto neste Edital.
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.
- 6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:

- a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.
- b) Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.
- c) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
- d) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- e) Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros.
- f) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 6.5 O candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, sob pena de ser considerado inapto.
- 6.6 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o CIUENP realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 6.7 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 6.8 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.9 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

- 6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 6.12 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 6.13 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 6.14 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 6.15 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.16 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.17 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.estagioscin.org.br, na ocasião da homologação das inscrições conforme o cronograma do processo (**Anexo I**).

7. DAS FASES DA SELEÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
 - 7.1.1 **Primeira etapa:** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, aplicada a todos os candidatos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.
 - 7.1.2 **Segunda etapa:** Realização de prova com questões discursivas de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos de **Pós-Graduação**, que será realizado de forma presencial.
- 7.2 **Da Primeira Etapa – Prova Objetiva**
- 7.3 O acesso estará disponível conforme o cronograma do processo (**Anexo I**), **A PARTIR DAS 14h30 E ATÉ ÀS 15h**.
- 7.4 A partir do acesso, o estudante terá 90 (noventa) minutos para concluir a prova, ou seja, em média 3 minutos para resolver cada questão.
- 7.5 **O sistema bloqueará automaticamente ingresso de novos candidatos ao ambiente de provas a partir das 15h. Permanecerão em prova, candidatos que acessaram conforme o item anterior.**

- 7.6 O estudante inscrito no processo, **receberá o link** para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, conforme abaixo:
- a) no dia útil que antecede a prova, entre 14h30 e 16h00 as Orientações;
 - b) O candidato também poderá acessar a prova **diretamente pelo site do CIN**, no endereço www.estagioscin.org.br, no campo “Processos Seletivos” > “CIUENP” > “Realizar Prova”, disponível **a partir das 14h30 do dia 07/12/2025**
- 7.7 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
- 7.8 **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme o item 5.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**
- 7.9 **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
- 7.10 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
- 7.11 O acesso será mediante login e senha, enviados conforme descrito no item 7.6.
- 7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, durante o período de aplicação. Sendo estes liberados conforme descrito no item 10 deste Edital.
- 7.13 Recomendações para a realização da prova:**
- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
 - b) **ACESSE o ambiente de prova através de Notebook's e Desktop's.** NÃO É RECOMENDADO realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares.
 - c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
 - d) Não é de responsabilidade do Consórcio ou do CIN, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluir-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação do candidato.
 - f) *Pops-ups* e outras janelas são entendidas pelo sistema de prova como “saídas do sistema”, deixe-os desativados.

- g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.
- h) Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
- i) **Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido.** Caso o estudante encontre algum problema no acesso deverá seguir o seguinte passo a passo:
1. atualizar a página;
 2. reiniciar o computador;
 3. Enviar um *print* da tela para o e-mail selecao@ecin.org.br, **relatando o problema até às 14h50**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails enviados após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao **horário limite de acesso à prova (15h)**, podendo, portanto, não serem atendidos.
- 7.14 As respostas dadas pelo candidato serão gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo de prova. Estando o candidato conectado. Quedas da conexão com a internet podem não salvar as informações.
- 7.15 O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.
- 7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
 - c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;
 - d) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova.

7.17 Da Segunda Etapa - Da Prova Discursiva

- 7.17.1 A prova com questões discursivas será aplicada aos candidatos de **Pós-Graduação**, em dia estabelecido conforme o cronograma do processo (Anexo I), em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova objetiva.
- 7.17.2 A prova será realizada na cidade de Umuarama/PR.
- 7.17.3 Somente serão convocados para a prova discursiva os candidatos que obtiverem classificação na primeira etapa.
- 7.18 O tempo para realização da prova discursiva será de 2 (duas) horas.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA, PROVA DISCURSIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
- 8.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.
- 8.4 Conteúdo programático da prova objetiva:

ENSINO SUPERIOR		
PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	10	<ul style="list-style-type: none"> Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	<ul style="list-style-type: none"> Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística.
Informática	5	<ul style="list-style-type: none"> Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização

		da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	<ul style="list-style-type: none"> • História do Brasil, república e presidentes; • Lei da discriminação religiosa. • Política internacional; • Geografia, mapa mundi político e seus países; • Organização das Nações Unidas; • Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

8.5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA

- 8.6 A prova discursiva para os candidatos de Pós-Graduação terá pontuação de 0 a 100 pontos. A prova conterá **4 (quatro)** questões discursivas, a serem respondidas em até 30 (trinta) linhas cada, avaliadas quanto à: Conhecimento jurídico demonstrado; Clareza, coesão e coerência na exposição; Capacidade de argumentação; Uso adequado da norma culta da língua portuguesa.
- 8.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 60,0.

PÓS-GRADUAÇÃO		
ÁREA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Direito Administrativo	2	Princípios do Direito Administrativo, Administração Pública, poderes e atos administrativos, serviços públicos, agentes públicos, licitações e contratos administrativos, controle da Administração Pública, improbidade administrativa, processo administrativo. Consórcios públicos. Responsabilidade civil do Estado. Teses do STF com Repercussão Geral.
Direito do Trabalho	2	Princípios do Direito do Trabalho, relação de trabalho e relação de emprego, contrato de trabalho, jornada de trabalho, remuneração e salário, férias, FGTS e INSS, estabilidade e garantia provisórias no emprego, direito coletivo de trabalho, justiça do trabalho, reforma trabalhista – Lei 13.467/2017, jurisprudência e súmulas do TST. Teses do STF com Repercussão Geral.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiadobrasil.net/>

<https://brasilescola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

9.5 DIREITO ADMINISTRATIVO

Constituição Federal de 1988 – Títulos III e IV

Lei 11.107/2005 – Consórcios Públícos

Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei 8.429/1992 – Improbidade administrativa (com as alterações da Lei 14.230/2021)

<https://portal.stf.jus.br/>

9.6 DIREITO DO TRABALHO

Decreto-Lei n.º 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Constituição Federal de 1988 – Títulos I e II

Leis complementares: Lei 8.036/1990 (FGTS); Lei 8.212/1991 (Previdência e custeio).

[https://www.tst.jus.br/](https://www.tst.jus.br)

<https://portal.stf.jus.br/>

10. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA

- 10.1 Divulgação do Gabarito Provisório, caderno de questões e formulário de interposição de recursos na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.
- 10.2 O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.
- 10.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIN, através do e-mail: selecao@ecin.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

- 10.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.
- 10.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIN, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato deverá seguir estas orientações.**
- 10.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado na data indicada no **cronograma (Anexo I)**, no site do CIN na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.
- 10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 11.2 Para os candidatos com **prova objetiva escrita e prova discursiva** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova objetiva e a prova discursiva, mediante a seguinte fórmula: $(\text{nota da prova objetiva}) \times 0,4 + (\text{nota da prova discursiva}) \times 0,6 = \text{Média de Classificação}$.
- 11.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.
- 11.4 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotistas.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior nota na prova de Português;
 - Obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - Obtiver maior nota na prova de Informática;
 - Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

- e) Possuir maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A Homologação do **Resultado Preliminar** será divulgada no site do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.
- 13.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail selecao@ecin.org.br apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I)**. Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.
- 13.3 O ato de homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.
- 13.4 **A relação constará somente os APROVADOS no processo.**
- 13.5 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulado nos itens 10.2 e 13.2.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do CIUENP, por meio da empresa conveniada.
- 14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
- 14.3 Na ocasião da convocação, o Consórcio de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e o enviará ao CIN para que faça o contato com os candidatos convocados.
- 14.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
- 14.5 Após convocação conforme Item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Consórcio, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.
- 14.6 **Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIN (<https://xxxxxxxx.estagioscin.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>):

- a) Cópia do RG e CPF.
 - b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.
- 14.7 Ao CIUENP, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:
- a) Número do PIS, cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de Residência atualizado;
 - b) Certidão de nascimento ou casamento
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIN Estágios no momento da inscrição.
- 14.8 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.
- 14.9 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.
- 14.10 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação. Para tal, deverá entregar o ANEXO II deste Edital devidamente preenchido ao RH da CIUENP, que deverá informar ao CIN.
- 14.11 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato da lista.
- 14.12 Fica limitada a 1(uma) solicitação de final de Lista durante a validade do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepр.com.br e no site do CIN (www.estagiocin.org.br).
- 15.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

- 15.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do CIUENP.
- 15.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
- 15.6 Poderá o CIUENP revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 242/2025 do CIUENP e pelo Centro de Integração de Estudantes (CIN).
- 15.9 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.10 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 15.11 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo de contratação de estagiários.
- 15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestep.com.br.

Umuarama/PR, 17 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA	CANAL
-	Publicação do Edital de Abertura	17/11/25	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
5.5	Período de inscrições (início às 15 horas) do dia:	17/11/25 a 02/12/25	Site CIN Estágios
5.6	Relatar problemas com a inscrição – até às 16h00	02/11/25	selecao@ecin.org.br
5.10	Envio de e-mail de confirmação - até às 10h do dia:	03/12/25	
5.11	Correção de dados - até às 14h00 do dia:	04/12/25	selecao@ecin.org.br
6.17	Homologação das Inscrições até às 17h30 do dia:	05/12/25	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
7.5 "a"	Envio das orientações – entre 14h30 e 16h	05/12/25	
7.2	Aplicação das provas on-line – acesso entre 14h30 e 15h	07/12/25	Site CIN Estágios
7.13."i".1	Relatar problemas de acesso à prova- até às 14h50	07/12/25	selecao@ecin.org.br
7.4	Bloqueio automático de acesso ao ambiente de provas às 15h	07/12/25	
10.1	Publicação do Gabarito Provisório (CIN) até as 20h do dia:	07/12/25	Site CIN Estágios
10.2	Interposição de recursos às questões - até as 23h59 do dia:	08/12/25	selecao@ecin.org.br
10.7	Publicação do Gabarito Definitivo (CIN) - até às 17h30 do dia:	09/12/25	Site CIN Estágios
13.1	Publicação da Classificação Preliminar e convocação para a prova discursiva	09/12/25	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
13.2	Interposição à Classificação Provisória - até as 23h59 do dia:	10/12/25	selecao@ecin.org.br
	Aplicação da prova discursiva	12/12/25	
	Publicação do resultado da prova discursiva	14/12/25	
	Interposição de recurso contra a nota da prova discursiva até as 23h59 do dia:	17/12/25	selecao@ecin.org.br
13.3	Homologação do Resultado Final	19/12/25	Nos sites do CIN Estágios e do SAMU Noroeste*
1.6	Validade do processo 1 (um) ano a partir do resultado final, com possibilidade de prorrogação.	19/12/25	-

*Nos sites do CIN Estágios Processo Seletivo (www.estagioscin.org.br) e do SAMU Noroeste
www.samunoroestepr.com.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no CIUENP – Edital nº 001/2025, conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2025, XX de _____ de 2025, publicado nos sites do CIUEMP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 e do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, **REQUEIRO** a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Umuarama, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do candidato